



TERMO ADITIVO Nº 22/21 - AC

**ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO Nº 82/2020-C QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta capital, à 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, RG nº 62386530 - SSP/BA e CPF/MF nº 060.215.145-72, doravante denominado **TJBA** e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.699.404/0001-67, com sede nesta Capital, à 4ª Avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representada neste ato pelo titular da Pasta, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, doravante denominada **SEAP**; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/50549**, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, das Leis Federais nº 8.666/1993 e 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e considerando o que preconiza a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Convênio de Cooperação Técnica Nº 82/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/12/2021, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Aditivo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas estimada em R\$ 836.126,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e vinte e seis reais) para o pagamento deste Convênio correrão





por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades Orçamentárias 02.04.101;

Unidade Gestora 0008;

Atividade 4128;

Elemento de Despesa 3.3.91.39; sub-elemento 39.39;

Fontes 113.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais estipulações do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de novembro de 2021.

Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário da SEAP

Testemunhas:

1.
CPF: 018.559.225-25

2.
CPF: 328.968.915-81

